

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para inclusão de dotação não consignada, e dá outras providências.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 369, de 18 de setembro de 2025, Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 363, de 12 de junho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 377, de 12 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e inclusão de projeto/atividade não consignado na LOA/2026, conforme desdobramento que segue:

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o Art. 167, VI da Constituição Federal e dos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a criação de dotações orçamentárias não consignadas no orçamento vigente:

GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.00	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
13.122.2003.1042	CONSTRUIR PARQUE DE EVENTOS		
701	Outras Transf. de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		325.000,00
TOTAL			325.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.2002.1021	CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS		
701	Outras Transf. de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		325.000,00
TOTAL			325.000,00

TOTAL GERAL			650.000,00
-------------	--	--	------------

Art. 5º - Para manutenção do **CRÉDITO ESPECIAL**, será o utilizado a seguinte fonte de recurso:

- I. O excesso de arrecadação verificada na diferença positiva entre a receita prevista e realizada nas seguintes classificações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FR	TOTAL
2429.99.01.02	Outras Transf. de Conv. dos Estados, DF e de Suas Entidades	701	625.000,00

TOTAL GERAL			625.000,00
-------------	--	--	------------

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por meio de decreto, as dotações orçamentárias consignadas do crédito especial, restringindo-se às limitações relacionadas nos incisos deste artigo, utilizando como fontes de recursos as hipóteses previstas no art. 43, § 1º, da Lei 4.320/1964.

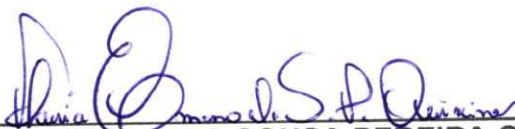
Art. 7º - Para fazer face ao crédito especial, com às suas eventuais suplementações autorizadas no art. 6º, serão utilizados recursos provenientes de:

- I. Excesso de arrecadação verificado de até o limite dos Rendimentos de Aplicações Financeiras, no transcorrer do exercício, apurado na Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, com fulcro no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/1964.

GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Congo, 03 de agosto de 2026.



FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional